



**ATA DA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO COLEGIADO DO MESTRADO  
PROFISSIONAL EM PODER LEGISLATIVO DO CENTRO DE FORMAÇÃO,  
TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO (CEFOR) DA CÂMARA DOS DEPUTADOS,**

iniciada em nove de março de dois mil e vinte e três, às dez horas e oito minutos, por meio da plataforma Zoom. Estiveram presentes: Fabiano Peruzzo Schwartz e Christina Lima Campos Estellita Lins - Presidente e Secretária, respectivamente, bem como os servidores Ricardo Senna, Tatyana Azevedo Maia, Viviane de Paula e Silva e os conselheiros Antônio Teixeira de Barros, Cristiane Brum Bernardes, Cristiano Ferri Soares de Faria, Daniel Esashika, Fábio de Barros Correia Gomes, Fernando Bola (discente), Giovana Dal Bianco Perlin, João Luiz Pereira Marciano, Maurício Schneider, Manuella da Silva Nonô (discente), Mauro Moura Severino, Rafaela Silva Brito (discente), Ricardo Chaves de Rezende Martins, Terezinha Elisabeth da Silva, Thiago Gomes Eirão, Thiago Alexandre Melo Matheus (discente). O Presidente abriu a reunião com as boas-vindas aos presentes e, considerando a presença de nova representante discente, discorreu um pouco sobre a dinâmica da reunião, sobre os dois momentos que compõem a reunião do colegiado: o expediente, espaço para as comunicações e a pauta, para as deliberações. Destacou a importância da participação do representante discente como porta voz dos alunos nas reuniões, uma vez que os representantes votam e têm direito de apresentar propostas.

A ata da última reunião foi aprovada por unanimidade, tendo sido dispensada a sua leitura. EXPEDIENTE: **1) POSSE DAS**

**REPRESENTANTES DISCENTES JÚLIA BRAGA TORRES E MANUELLA DA SILVA  
NONÔ (TURMA 2023MEST):**

O Presidente iniciou as comunicações, empossando a representante discente que estava presente, Manuella da Silva Nonô. Ressaltou que Julia Braga Torres poderá ser empossada na próxima reunião em que comparecer e informou que ambas as representantes deverão assinar o termo de posse na sala da Coordenação de Pós-Graduação. As novas representantes





assumem no lugar de Fábio Liberal, que entrou na reunião apenas para se despedir, saindo em seguida, e de Thiago Matheus, que permaneceu na reunião devido à ausência de sua nova substituta.

**2) COLETA CAPES 2021/2022:** O Presidente lembrou que a Coordenação de Pós-graduação enviou a docentes e discentes um e-mail solicitando a atualização de seus currículos Lattes que permitirá a alimentação do Coleta com as produções de 2021/2024. Explicou rapidamente o que é o Coleta e destacou a importância do preenchimento do currículo Lattes por professores e alunos, em especial acerca das produções bibliográficas e técnicas. Informou aos docentes que serão enviados a eles formulários para registro dos Produtos Técnico-Tecnológicos e de Produção Bibliográfica - 2021-2024 - e pediu que priorizassem a inserção das produções de 2021. **PAUTA: ITEM 1 - HOMOLOGAÇÃO DOS TCCS DOS ALUNOS: LUCAS CÓRDOVA MACHADO (PARECER PROF. ANTÔNIO BARROS), ÉRICA MARIA PAULINHO PAIVA (PARECER PROF. CRISTIANE BRUM) E KELLY VIVIANE DA SILVA (PARECER PROF. TEREZINHA ELISABETH DA SILVA):** A Conselheira Terezinha leu os pareceres de homologação dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos três alunos. Os três pareceres foram aprovados por unanimidade. **ITEM 2 - PROC. 984453/2022 - SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS - ALUNO THIAGO ELIZIO LIMA PESSOA - PARECER PROF. JULIO PINTO - CONFORME §§ 1º, 2º E 3º DO ART. 23 DO REGIMENTO DO MESTRADO (AM 54/2015):** O Presidente apresentou o parecer, emitido pelo Prof. Júlio Roberto Pinto, favorável ao deferimento integral do pedido do aluno Thiago Elízio Lima Pessoa de aproveitamento dos créditos de disciplinas cursadas em 2022, na UnB, a fim de eliminar duas das quatro disciplinas optativas exigidas. Os Conselheiros dispensaram a leitura da íntegra do parecer e concordaram com o posicionamento do Prof. Júlio de atendimento do pleito do aluno, que passou a ter integralizadas 60 horas-aula. Na sequência, o Presidente inverteu a pauta e antecipou a votação do item 4. **ITEM 4 - INDICAÇÃO DO PROFESSOR RICARDO MODESTO VIEIRA COMO**





**COORIENTADOR DA DISCENTE JULIANA BALDONI FIGUEIREDO (TURMA 2022)**

**- CONFORME INCISO XI DO ART. 5º DO REGIMENTO DO MESTRADO (AM 54/2015):**

O Presidente informou que a aluna Juliana Baldoni Figueiredo solicitou a indicação do Professor Ricardo Modesto Vieira como coorientador de seu trabalho e que a orientadora principal, a Professora Cristiane Brum, não se opôs à indicação. O Presidente esclareceu que não há óbice em atender à solicitação, mas que haverá impedimento de o Prof. Ricardo presidir a Banca de Defesa, visto que é função do coorientador substituir a orientadora em eventual ausência. O Presidente abre espaço para deliberação e, não havendo manifestação, coloca a matéria em votação. Todos concordam com a indicação, sendo aprovada por unanimidade. O Presidente retoma a pauta no **ITEM 3**

**- ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE AVALIAÇÃO DO CORPO DOCENTE (REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO, DESCREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO, COMO PERMANENTE OU COLABORADOR, DOS PROFESSORES CONSTITUINTES DO CORPO DOCENTE DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM PODER LEGISLATIVO - QUADRIÊNIO 2021-2024) ANTE OS RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DA CAPES:**

O Presidente comentou brevemente sobre os resultados da Avaliação Quadrienal e apresentou o produto final do relatório da Capes - a relação dos produtos considerados importantes para o mestrado com as respectivas justificativas. O Presidente explicou que nem todos os livros indicados pelo Programa foram bem classificados pela Capes, que tem critério próprio de avaliação: alguns produtos ganharam nota zero, outros ganharam pontos diferenciados que valem notas, por exemplo, um capítulo de livro pode ser mais pontuado que um livro. A pontuação desses produtos só é conhecida com a divulgação do relatório. A única classificação que se conhece com antecedência é a de periódicos (Qualis Periódicos). O Presidente fez uma explanação da classificação obtida pelas obras indicadas, esclareceu que apenas essas produções são classificadas e fez algumas ponderações sobre os critérios adotados pela Capes. Em





seguida, apresentou como acontece o processo de classificação para ajudar a refletir sobre os critérios internos do Programa de Mestrado para credenciamento e avaliação dos professores. Na sequência, o Presidente apresentou as propostas para readequação das pontuações estabelecidas no Quadro de Avaliação do Corpo Docente constante do "Regulamento de credenciamento, descredenciamento e enquadramento, como permanente ou colaborador, dos professores constituintes do corpo docente do curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo - quadriênio 2021-2024". Esclareceu que o propósito da adequação é reequilibrar os critérios de acordo com o interesse do Programa, considerando o conceito utilizado pela Capes para classificação das produções. Iniciou apresentando as sugestões para os diversos itens de Produção Bibliográfica. Ressaltou a importância de o docente preencher corretamente o formulário de qualificação produzido pela Coordenação de Pós-Graduação. Explicou a proposta de pontuação para livro autoral, que antes recebia 5 pontos apenas com o lançamento no currículo Lattes, agora esse lançamento vai gerar apenas um ponto e os outros quatro pontos serão pela qualificação do autor. Em seguida, o Presidente sugeriu que a votação deste tópico seja feita por quesitos e abre para as considerações dos conselheiros. O discente Thiago Matheus pediu explicação acerca de a pontuação do livro ser tão menor em comparação à pontuação dos artigos em periódicos. O Presidente esclareceu ser em razão do critério adotado pela Capes para classificação dos livros, que pode dar uma nota zero a um livro indicado. Mas que, em contrapartida, está sendo sugerida a inclusão de pontuação pela produção de outros elementos como artigos em revistas técnicas e artigos em anais de eventos. Thiago Matheus acatou a explicação e questionou sobre a possibilidade de haver uma bonificação para o livro autoral quando se enquadrar mais adequadamente às áreas do Programa. A Conselheira Terezinha lembrou que o critério da





aderência já é praticado pelo Programa, o produto precisa estar adequado às linhas de pesquisa para ser indicado para avaliação da Capes. O Presidente confirmou que a aderência já é observada e acrescentou que a relação das obras selecionadas é submetida ao Colegiado antes de ser enviada. Com a palavra, a Conselheira Giovana manifestou sua concordância com a lógica usada para a proposta de alteração da pontuação, porém sugeriu que haja uma pontuação maior, mais equilibrada para o livro autoral. O Presidente propôs, então, para fins práticos, que seja aumentada a pontuação e sugeriu, também, para Tatyana incluir no formulário de qualificação um item para a autoavaliação do autor acerca da aderência de sua obra às linhas do Programa. A Conselheira Giovana sugeriu o livro autoral fosse pontuado até 10 pontos. A discente Manuela pediu a palavra e disse que não achava ruim a pontuação inicialmente proposta, porque os livros autorais podem não ter adesão ao Programa. A Conselheira Terezinha ressaltou que a análise da aderência não seria o ponto em questão, mas se o livro é trabalho sob demanda ou não, qual é a abrangência, a complexidade e inovação do tema da obra. Frisou que é importante ser informado tudo isso no formulário, visto que tudo é pontuado. O Presidente confirmou que todas as informações que a Plataforma Sucupira solicita são coletadas pelo formulário - Registro de Produção Bibliográfica - 2021-2024, e são encaminhadas para a comissão de Avaliação da Capes para avaliação do livro. Considerou que fazer uma avaliação preliminar não é simples, que é preferível pontuar todas as obras da mesma forma, num primeiro momento, e fazer a avaliação ao final do quadriênio, envolvendo todo o Colegiado. Em síntese, o Presidente não se opunha a alterar a pontuação, mas entendia que não deveria haver uma pré-qualificação dos livros feita internamente; que confiava na informação do professor e que aplicava a nota que o colegiado entender justa. Questionou se havia mais alguma colocação sobre o assunto e esclareceu que





seriam dois encaminhamentos para votação em relação ao livro autoral: o primeiro por manter a pontuação original de 5 pontos e o segundo aumentando a pontuação para 10, ambos condicionados à qualificação pelo autor. Não havendo novas manifestações, o Presidente iniciou, então, a votação relativa à modalidade de Produção Bibliográfica: primeiro em relação aos demais itens discutidos e acrescentados, com exceção do item Livro Autoral. Aprovados por unanimidade todos os demais itens. Antes de iniciar a votação do item Livro Autoral, o discente Thiago Matheus informou que não iria manter como sugestão para voto a questão da análise prévia dos livros. O Conselheiro Mauro solicitou a palavra para sugerir duas possibilidades a serem gerenciadas no formulário, por autodeclaração: a primeira seria uma bonificação de 4 pontos se o livro não estivesse vinculado ao Programa, e a segunda seria uma bonificação de 10 pontos, caso seja vinculado à área do Programa. O Presidente ressaltou que essa sugestão gera tratamento diferenciado para o livro autoral e se o mesmo tratamento fosse estendido às outras produções, embora fosse justo, causaria grande impacto no controle da pontuação. Perguntado se queria encaminhar a proposta para votação, o conselheiro Mauro dispensou o encaminhamento. O Presidente encaminhou, então, para votação, duas propostas para o item Livro Autoral: a primeira mantém os 5 pontos e a segunda a pontuação aumenta para 10 pontos. Foi registrado o total de quinze membros votantes. Em votação, a primeira proposta recebeu seis votos favoráveis; a segunda proposta recebeu sete votos favoráveis e houve duas abstenções. Foi aprovado, portanto, o aumento da pontuação de Livro Autoral para 10 pontos, sendo 1 ponto por publicação e 9 pontos pela qualificação. Na sequência, o Presidente explicou e justificou a proposta de alteração dos pontos para Produção Técnica, que passaria a valer 1 ponto por produção mais um ponto pela qualificação do autor, até o máximo de 30 pontos na modalidade,





na expectativa de que o professor tivesse ao menos 15 produções técnicas qualificadas no quadriênio. Aberto para considerações, não houve qualquer manifestação. Colocado em votação, todos concordaram com a proposta, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente apresenta a proposta de alteração de pontuação para a modalidade Orientações, aumentando 5 pontos na totalidade, passando a valer até 15 pontos, com o intuito de o professor ter ao menos 3 orientações no quadrimestre. O conselheiro Cris Ferri pediu mais informação e o Presidente explicou que foram remanejados pontos dos Projetos de Pesquisa, que estava mal dimensionado. A sugestão foi reduzir a pontuação máxima de 15 para 5, visto que o enfoque devia estar mais nos produtos dos grupos de pesquisa do que na participação em grupos. O conselheiro Cris Ferri não concordou com o aumento dos pontos para Orientações em detrimento de Projetos de Pesquisa, por entender que a pesquisa é tão importante quanto a orientação e que pode desmotivar a participação dos professores em grupos de pesquisa. A Conselheira Cris Brum também não concordou com a redução dos pontos no item Coordenação de Grupos. A Conselheira Terezinha reforçou a importância dos grupos de pesquisa, porém ressaltou que os grupos devem apresentar relatórios mais consistentes sobre os trabalhos realizados e sugere uma alteração de pontuação mais equilibrada, com o máximo de 10 pontos para Orientação e de 10 para Projetos de Pesquisa. A sugestão foi aceita pelo conselheiro Cris Ferri. Não havendo outras manifestações, o Presidente colocou em votação as duas propostas: a primeira proposta atribuía o máximo de 15 pontos para Orientação e de 5 pontos para Projetos de Pesquisa. A segunda, atribui o máximo de 10 pontos para Orientação e de 10 pontos para Projetos de Pesquisa. Em votação, a primeira proposta recebeu cinco votos favoráveis; a segunda proposta recebeu seis votos favoráveis e houve duas abstenções. Foi aprovada, então, a pontuação máxima de 10 pontos para Orientação







e de 10 pontos para Projetos de Pesquisa. Ponto seguinte para deliberação, o Presidente esclareceu que a proposta de alteração para Bancas trazia apenas o aumento na pontuação para Participação em Banca de Processo Seletivo para Discente ou Docente do Programa, permanecendo o máximo de 5 pontos na modalidade Bancas. O Presidente abriu para consideração e, não havendo nenhuma, colocou a proposta em votação, sendo aprovada por unanimidade. Como último ponto para deliberação, o Presidente explicou a proposta de redução na pontuação máxima de 5 pontos para a modalidade Colaboração Técnica. A conselheira Terezinha fez algumas considerações, mas concordou em manter a proposta como apresentada. O Presidente colocou em votação a proposta que foi aprovada por unanimidade. Na sequência, o Presidente justificou o acréscimo do item 03, no campo de Observações. O texto teve a aprovação de todos os presentes. Por fim, o Presidente esclareceu que as alterações aprovadas na reunião serão feitas no formulário das atividades complementares, para isso haverá um estudo buscando manter a equivalência da pontuação para os alunos, e uma proposta a ser elaborada com os critérios aprovados será apresentada na próxima Reunião do Colegiado. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas e vinte e cinco minutos. Eu, CHRISTINA LIMA CAMPOS ESTELLITA LINS, lavrei a presente Ata.

Fabiano Peruzzo Schwartz - Presidente

Christina Lima Campos E. Lins - Secretária







## ANEXO I

### Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo

#### PARECER PARA HOMOLOGAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Parecer nº. 1/2023

**Aluna:** Kelly Viviane da Silva

**Orientador:** Prof. Dr. Roberto Campos da Rocha Miranda

**Título:** APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA: estudo comparado do processo administrativo de concessão de aposentadoria entre o Senado Federal e a Câmara dos Deputados

Foi submetido à apreciação desta parecerista o Trabalho de Conclusão de Curso supracitado submetido à Comissão Examinadora composta pela orientadora e os professores doutores Simone Maria Machado Bonfim, membro interno – Câmara dos Deputados, e Thiago Gomes Nascimento, membro externo – Universidade de Brasília, tendo sido aprovado em 21 de novembro de 2022.

Feita a análise sem adentrar no mérito ou na metodologia do trabalho, já apreciados pela Banca Examinadora, verificou-se que o TCC obedece aos quesitos formais necessários para este tipo de estudo acadêmico.

Isso exposto, recomenda-se a homologação.

Este é o parecer.

Brasília, 06 de março de 2023.

Terezinha Elisabeth da Silva  
Docente do Mestrado Profissional em Poder Legislativo

Homologo, *ad referendum*, este parecer e encaminho ao Colegiado do Curso de Mestrado, nos termos do Art. 5º, inciso VIII e § 1º e § 2º, do Ato da Mesa nº 54/2015.

Coordenador:

Ponto:



Documento assinado por: Terezinha Elisabeth da Silva, Fabiano Peruzzo Schwartz  
Selo digital de segurança: 2023-KQBB-YERT-SFPG-XKAJ





## PARECER PARA HOMOLOGAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Parecer nº. 02/2023

Aluno: Lucas Cordova Machado

Orientador: Prof. Dr. Ricardo de João Braga

Título: CARTEL LEGISLATIVO E PATRONAGEM: Estudo de caso sobre a formalização da Liderança da Maioria no contexto da proliferação de cargos políticos na Câmara dos Deputados

Foi submetido à apreciação deste parecerista o Trabalho de Conclusão de Curso supracitado submetido à Comissão Examinadora composta pelo orientador e os professores doutores André Rehbein Sathler Guimarães, membro interno – Câmara dos Deputados; e Graziella Rigotti Testa, membro externo – Fundação Getúlio Vargas, tendo sido aprovado em 12 de dezembro de 2022.

Feita a análise sem adentrar no mérito ou na metodologia do trabalho, já apreciados pela Banca Examinadora, verificou-se que o TCC obedece aos quesitos formais necessários para este tipo de estudo acadêmico.

Isso exposto, recomenda-se a homologação.

Este é o parecer.

Brasília, 31 de janeiro de 2023.

Antonio Teixeira de Barros  
Docente do Mestrado Profissional em Poder Legislativo

Homologo, *ad referendum*, este parecer e encaminho ao Colegiado do Curso de Mestrado, nos termos do Art. 5º, inciso VIII e § 1º e § 2º, do Ato da Mesa nº 54/2015.

Coordenador em exercício: Mauro Moura Severino  
Ponto: 6831



Documento assinado por: Antonio Teixeira de Barros, Mauro Moura Severino  
Selo digital de segurança: 2023-PNVW-FWTV-TRUQ-GYGV



Documento assinado por: Christina Lima Campos Estellita Lins, Fabiano Peruzzo Schwartz  
Selo digital de segurança: 2023-USRW-GYNM-BXGI-DRLJ



**Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo**

**PARECER PARA HOMOLOGAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Parecer nº. 03/2023

**Aluna/o:** Erica Maria Paulino Paiva

**Orientadora/o:** Ricardo Chaves de Rezende Martins

**Título:** COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR: ATUAÇÃO PARLAMENTAR E CONEXÃO ELEITORAL NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Foi submetido à apreciação desta parecerista o Trabalho de Conclusão de Curso supracitado submetido à Comissão Examinadora composta pelo orientador e os professores doutores João Luiz Pereira Marciano (CEFOR/ Câmara dos Deputados), membro interno – Câmara dos Deputados e Rafael Silveira e Silva, membro externo – Senado Federal, tendo sido aprovado em 19 de dezembro de 2022.

Feita a análise sem adentrar no mérito ou na metodologia do trabalho, já apreciados pela Banca Examinadora, verificou-se que o TCC obedece aos quesitos formais necessários para este tipo de estudo acadêmico.

Isso exposto, recomenda-se a homologação.

Este é o parecer.

Brasília, 28 de fevereiro de 2023.

**Cristiane Brum Bernardes**  
Docente do Mestrado Profissional em Poder Legislativo

Homologo, *ad referendum*, este parecer e encaminho ao Colegiado do Curso de Mestrado, nos termos do Art. 5º, inciso VIII e § 1º e § 2º, do Ato da Mesa nº 54/2015.

Coordenador:

Ponto:



Documento assinado por: Cristiane Brum Bernardes, Fabiano Peruzzo Schwartz  
Selo digital de segurança: 2023-FJAE-AQYK-9CUM-WEX3



Documento assinado por: Christina Lima Campos Estellita Lins, Fabiano Peruzzo Schwartz  
Selo digital de segurança: 2023-USRW-GYNM-BXGI-DRLJ



## ANEXO II

TEXTO APROVADO NA ~~65ª-73ª~~ REUNIÃO DE COLEGIADO DO Mestrado Profissional em Poder Legislativo, REALIZADA EM ~~11-09 DE NOVEMBRO-MARÇO DE 2021~~ 2023

*Regulamenta o credenciamento, o descredenciamento e o enquadramento, como permanente ou colaborador, dos professores constituintes do Corpo Docente do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo – Quadriênio 2021-2024*

Art. 1º A constituição do Corpo Docente do Programa de Mestrado está prevista no art. 8º do Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo, aprovado pelo Ato da Mesa 54/2015.

Parágrafo único. O ingresso no Corpo Docente é privativo do servidor efetivo, exceto para professor visitante, e se dará por meio de processo seletivo específico para enquadramento inicial como professor colaborador.

Art. 2º Compete ao docente desenvolver, no Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo, atividades de ensino, pesquisa e de orientação de trabalhos de conclusão de curso, bem como as atividades administrativas a elas inerentes.

Art. 3º O enquadramento do docente como professor permanente ou colaborador ocorrerá por meio de avaliação da sua produção e observará os critérios de pontuação estabelecidos no quadro anexo.

§ 1º O enquadramento será revisto a cada biênio, nos 2º e 4º anos do quadriênio.

§ 2º A avaliação do 2º ano do quadriênio levará em conta a pontuação do biênio imediatamente anterior.

§ 3º A avaliação do 4º ano do quadriênio fundamentará, além do enquadramento, o credenciamento dos docentes, levando em conta a avaliação de todo o quadriênio.

§ 4º A avaliação considerará apenas os dados constantes do Currículo Lattes do docente, inseridas de acordo com as orientações da Coordenação de Pós-Graduação.

§ 5º Serão enquadrados como permanentes os docentes mais bem classificados até o atingimento do percentual mínimo estabelecido nos documentos Capes da área de Ciência Política e Relações Internacionais, para mestrados profissionais, ficando os demais docentes automaticamente enquadrados como colaboradores.

Art. 4º Será descredenciado o professor permanente ou colaborador que, injustificadamente, descumprir o estabelecido no art. 2º ou não alcançar, ao final do quadriênio, ao menos 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação máxima do quadro anexo.

Art. 5º O docente pode solicitar, a qualquer tempo, o descredenciamento do Programa de Mestrado.

Art. 6º O gozo de afastamento para cursos *stricto e lato sensu*, pós-doutorado, licença capacitação e licença para elaboração de trabalho de conclusão de curso não exime o docente do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Regulamento.





QUADRO DE AVALIAÇÃO DO CORPO DOCENTE

MODALIDADE	ITEM	PONTUAÇÃO
A. Produção Bibliográfica (até <del>25</del> <u>30</u> pontos)	Artigo em periódico considerando o maior estrato	A1 - <del>10,0</del> <u>10,0</u> pontos por artigo publicado
		A2 - <del>8,5</del> <u>8,5</u> pontos por artigo publicado
		A3 - <del>7,0</del> <u>7,0</u> pontos por artigo publicado
		A4 - <del>5,5</del> <u>5,5</u> pontos por artigo publicado
		B1 - <del>2,5</del> <u>2,5</u> pontos por artigo publicado
		B2 - <del>2,0</del> <u>2,0</u> pontos por artigo publicado
		B3 - <del>1,0</del> <u>1,0</u> pontos por artigo publicado
		B4 - <del>0,5</del> <u>0,5</u> pontos por artigo publicado
	Livro autoral <del>ou organização de livro</del>	<del>5</del> <u>1</u> pontos por livro publicado + <del>4</del> <u>9</u> pontos pela qualificação do autor
	<u>Organização de livro</u>	<u>1</u> ponto por livro organizado + <u>3</u> pontos pela qualificação do autor
	Capítulo de livro	<del>2</del> <u>1</u> pontos por capítulo em livro publicado + <u>2</u> pontos pela qualificação do autor
	<u>Artigo em revista técnica</u>	<u>1</u> ponto por artigo publicado em revista técnica + <u>1</u> ponto pela qualificação do autor
<u>Artigo em anais de evento</u>	<u>1</u> ponto para artigo completo + <u>1</u> ponto pela qualificação do autor <u>0,5</u> ponto para resumo expandido + <u>0,5</u> ponto pela qualificação do autor <u>0,1</u> ponto para resumo + <u>0,4</u> ponto pela qualificação do autor	

Formatado: À esquerda

Tabela formatada

Formatado: À esquerda

Formatado: À esquerda

Formatado: À esquerda

Formatado: À esquerda







B. Produção Técnica (até <del>25</del> <u>30</u> pontos)	Produção Técnica	<del>T4 5 pontos por trabalho</del> <del>T3 4 pontos por trabalho</del> <del>T2 2 pontos por trabalho</del> <del>T1 1 ponto por trabalho</del> <u>1 ponto por produção técnica + 1 ponto nela qualificação do autor</u>
C. Orientações (até <del>10</del> <u>15</u> <u>10</u> pontos)	Orientação de dissertação de mestrado concluída no Programa	5 pontos por dissertação
	Orientação de dissertação de mestrado em andamento no Programa	3 pontos por dissertação
	Co-orientação de dissertação de mestrado concluída no Programa	3 pontos por dissertação
	Co-orientação de dissertação de mestrado em andamento no Programa	2 pontos por dissertação
D. Bancas (até 5 pontos)	Participação em banca interna ao Programa de Mestrado do Cefor	2 pontos por banca
	Participação em banca externa ao Programa de Mestrado do Cefor	1 ponto por banca
	Participação em banca de processo seletivo para discente ou docente do Programa de Mestrado do Cefor	<del>2</del> <u>3</u> pontos por banca
E. Projetos de Pesquisa (até <del>15</del> <u>10</u> pontos)	Coordenação de grupo ou projeto de pesquisa	<del>10</del> <u>5</u> pontos por grupo/projeto
	Participação como membro de grupo ou projeto de pesquisa	<del>5</del> <u>2</u> pontos por grupo/projeto
F. Colaboração Técnica (até <del>10</del> <u>5</u> pontos)	Membros de comitê assessor (CAPES, CNPq etc.)	5 pontos
	Editoria de periódico técnico ou científico qualificado nos estratos A1 a B4	5 pontos por periódico
	Membro de corpo editorial de periódico técnico ou científico qualificado nos estratos A1 a B4	1 ponto por periódico
G. Disciplinas (até 10 pontos)	Disciplinas ministradas no Programa	1 ponto por disciplina

Formatado: À esquerda





<b>TOTAL</b>	<b>[A+B+C+D+E+F]</b>	<b>100 pontos</b>

Observações:

- (1) O docente deverá apresentar pontuação em, pelo menos, três modalidades no quadriênio;
- (2) O docente deverá, obrigatoriamente, pontuar nas modalidades C e G no quadriênio.
- (3) [A qualificação da produção pelo autor obedece aos requisitos Capes e deve ser feita em formulário eletrônico disponibilizado pela Coordenação de Pós-Graduação.](#)

